



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

LEI Nº 3355
(14 de Março de 2.003.)

Dispõe sobre: **DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º E PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 2895, DE 06 DE AGOSTO DE 1999, ACRESCE EMPREGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, MODIFICA A LETRA “C”, DO ARTIGO 3º, DA MESMA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 1º e o Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 2895, de 06 de agosto de 1.999, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a contratação de pessoal para prestação de serviços por prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, para atender ao Programa Saúde da Família, implantado no Município pela presente Lei”.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para a implantação do Programa Saúde da Família, de que trata o presente Artigo, o Poder Executivo fica autorizado a criar junto à Secretaria Municipal da Saúde os seguintes empregos temporários.

- a) - 12 (doze) médicos clínico geral;
- b) - 12 (doze) enfermeiros;
- c) - 100 (cem) agentes comunitários de saúde.”

ARTIGO 2º - A letra “c”, do Artigo 3º, da Lei Municipal nº 2895, de 06 de agosto de 1.999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 3º -

- a) -
- b) -
- c) - agente comunitário de saúde: 01(um) salário mínimo.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

LEI N° 3355
(14 de Março de 2.003.)

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 14 de Março de 2003.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no Quadro de Editais.

mm/nc